

**VEREADOR EDUARDO SUPPLY - 13ºGV**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES/SENHORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO MUNICIPAL, RUBENS RIZEK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, ALEXANDRE MODONEZI, e

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO,

ALINE CARDOSO.

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, vereador do Município de São Paulo, vem, perante V. Excelência, com fundamento nos artigos 14, incisos XV e XVIII, 23 e 47, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, apresentar o presente REQUERIMENTO, nos seguintes termos:

Recentemente recebi denúncia de representantes de comerciantes da região central de São Paulo acerca de possíveis irregularidades na execução do contrato de concessão de obra pública do denominado “Circuito das Compras”, celebrado entre a Prefeitura de São Paulo e a empresa Circuito de Compras São Paulo SPE S.A, em 2015 e ordenado sob o nº 013/2015/SDTE.

Este empreendimento comercial está sendo construído em um imóvel da União e substituirá a antiga e tradicional “Feira da Madrugada”, regularizando parte do comércio popular da região. O interesse público neste importante centro popular de

ENDEREÇO: PALÁCIO ANCHIETA / VIADUTO JACAREÍ, 100 - BELA VISTA - SÃO PAULO-SP - CEP 01319-900 -
TELEFONE: 11 3396-4000

**VEREADOR EDUARDO SUPPLY - 13ºGV**

compras, portanto, é inegável, pois trará grandes benefícios não apenas aos paulistanos, mas também a muitos brasileiros, já que a sua relevância social e econômica extrapolará os limites geográficos do município.

Meu interesse sobre o tema remonta ao ano de 2017, quando fui membro da “Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário público municipal causado por irregularidades no contrato de concessão pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do circuito das compras do município de São Paulo através do Contrato nº 13/2015/SDTE” (RDP 08-0022/2017), o que justifica a grande relevância que atribuo a qualquer indício de irregularidade neste notável empreendimento do comércio popular.

De acordo com relato que me foi feito, as irregularidades que estariam sendo cometidas foram recentemente apresentadas ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e seriam as seguintes:

- a) Estabelecimento de critério meramente econômico (luvas) para a seleção de lojistas que se instalarão no centro popular de compras;
- b) Alto valor cobrado das luvas para os lojistas que queiram se instalar no futuro empreendimento;
- c) Cobrança de luvas de comerciantes que ocuparão boxes no centro popular;
- d) Valor elevado dos aluguéis que serão cobrados dos comerciantes;
- e) Omissão na implementação de programa habitacional para a construção de 720 unidades habitacionais populares na região do empreendimento;
- f) Falha na análise do real potencial econômico do Circuito das Compras, o que poderia gerar desequilíbrio econômico desfavorável ao Município de São Paulo;
- g) Inadimplência da empresa concessionária quanto ao pagamento de suas obrigações financeiras previstas no contrato.

**VEREADOR EDUARDO SUPPLY - 13ºGV**

Para melhor compreender as irregularidades apontadas, foram apresentados a mim dois pareceres de acadêmicos renomados que se debruçaram sobre os possíveis problemas listados acima: Parecer Econômico, elaborado pelo Prof. **Antonio Correa de Lacerda**, professor da Faculdade de Economia da PUC/SP e Presidente do Conselho Federal de Economia; Parecer Jurídico, elaborado pelo Prof. **Gilberto Bercovici**, professor titular de Direito Econômico da USP.

Diante deste cenário, em que há possível violação ao interesse público do Município de São Paulo, solicito a esta ilustre secretaria, para a continuidade de minha análise do caso, e nos termos do art. 23 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, as seguintes informações:

- I. Quais os tipos de estabelecimentos comerciais que poderão ser instalados no centro popular de compras?
- II. Quais os critérios para o ingresso de comerciantes (boxes e lojas) no futuro Circuito Popular das Compras?
- III. Quantos estabelecimentos comerciais serão instalados no futuro Circuito Popular das Compras? Quantos serão os boxes e quantas serão as lojas?
- IV. Qual a área total do empreendimento? Quantos metros quadrados serão reservados aos boxes? As lojas ocuparão quantos metros quadrados? Qual a metragem reservada a outros estabelecimentos comerciais, tais como lanchonetes, bares e restaurantes?
- V. Qual o valor total de luvas (ou cessão de direito de uso) cobrados até o momento dos comerciantes, por tipo de estabelecimento comercial? Quantos estabelecimentos comerciais já pagaram as luvas?

**VEREADOR EDUARDO SUPPLY - 13ºGV**

- VI. Qual o valor do aluguel médio de cada tipo de estabelecimento que se instalará no Circuito das Compras?
- VII. Qual a taxa de inadimplemento dos comerciantes ocupantes de boxes a partir da assinatura do contrato de concessão de obra pública e da gestão transitória da concessionária na Feira da Madrugada? Quantos contratos de locação foram rescindidos por falta de pagamento até o momento?
- VIII. Qual o diálogo que a Prefeitura de São Paulo e a concessionária têm travado com os comerciantes, não apenas sobre inadimplência e rescisão contratual, mas de suas reais necessidades nesta fase de transição e no futuro Circuito das Compras?
- IX. Com a pandemia de COVID-19, houve algum tipo de possibilidade de suspensão do pagamento ou renegociação de eventuais dívidas dos comerciantes? Como o estado de emergência que vivemos afetou a participação dos comerciantes no Circuito de Compras?
- X. Quantos comerciantes já foram desligados do Circuito de Compras por inadimplência durante essa fase de transição?
- XI. Quais são as fiscalizações em andamento para a averiguação de cobrança indevida de luvas dos boxes?
- XII. Como não há autorização do “Tô Legal” na região do Brás, há alguma medida ou proposta da Prefeitura em relação à regularização dos ambulantes do entorno da Feira da Madrugada?
- XIII. Qual a previsão de implantação do programa habitacional para a construção de 720 unidades habitacionais populares na região do empreendimento?
- XIV. Encaminhar os estudos elaborados pela municipalidade na fase de licitação sobre o potencial econômico do empreendimento durante todo o período de vigência da concessão;

**VEREADOR EDUARDO SUPPLY - 13ºGV**

XV. Encaminhar informações sobre eventual atraso pela concessionária no pagamento de valores devidos ao Município de São Paulo, bem como das medidas que estão sendo tomadas.

O Circuito das Compras sempre deverá levar em consideração a tradição histórica da “Feria da Madrugada” para a região e para todo o Brasil. As oportunidades de ingresso de comerciantes neste relevante e grandioso empreendimento do comércio popular, deverão se dar forma democrática e transparente. Daí a razão pela qual desejo analisar mais profundamente as irregularidades que me foram encaminhadas a partir das informações solicitadas acima.

Fico no aguardo das informações solicitadas e aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Fraterno abraço,

São Paulo, 08 de setembro de 2021

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY